

DIRETRIZ PARA ATUALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

- a. Regular a atualização e o funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx).
- b. Definir as atribuições e as responsabilidades dos órgãos do Exército integrantes do SisDQBRNEx.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- b. Plano de Implantação da Política de Defesa Química, Biológica e Nuclear, instituído pela Portaria nº 019-5ª SCH-EME-Res, de 30 MAR 89;
- c. Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil, aprovada pela Portaria nº 386-Cmt Ex, de 7 AGO 02;
- d. Política de Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto nº 5.484, de 30 JUN 05;
- e. Estratégia Nacional de Defesa (END), instituída pelo Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08;
- f. Sistema de Planejamento do Exército - SIPLEEx 2011;
- g. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014;
- h. C 100-5: Operações;
- i. C 3-5: Operações Químicas, Biológicas e Nucleares; e
- j. C 3-40: Defesa Contra os Ataques Químicos, Biológicos e Nucleares.

3. OBJETIVOS DO SisDQBRNEx

- a. Permitir à F Ter atuar preventivamente e em resposta a ameaças que utilizem armas de natureza química, biológica, radiológica e nuclear em qualquer parte do Território Nacional e/ou no exterior;
- b. Capacitar a F Ter para atuar como um instrumento de proteção efetiva contra ações terroristas envolvendo agentes QBRN;
- c. Implementar, no âmbito do Exército, o sistema de vigilância e proteção às estruturas estratégicas e/ou instalações militares e civis, designadas como potenciais alvos para o emprego de agentes QBRN;
- d. Permitir a atuação com as demais Forças Armadas (FA), no contexto de operações conjuntas (interoperabilidade), combinadas (multinacionais) e com agências governamentais e não governamentais no âmbito de operações em ambiente interagências na área de proteção QBRN;
- e. Cooperar com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON) e outras instituições/órgãos quando autorizado, abarcando as medidas de prevenção, preparação para emergências, capacitação de recursos humanos e pronta resposta a incidentes, acidentes ou desastres envolvendo agentes QBRN;
- f. Cumprir a missão constitucional de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), motivada por ameaças ou desastres QBRN, de acordo com as prescrições contidas no art. 144 da Constituição Federal;
- g. Permitir a difusão da capacidade de DQBRN no âmbito do EB, importante vetor da proteção dos recursos humanos e materiais, das estruturas estratégicas e da sociedade; e

h. Atualizar a diretriz de implantação do Sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear no âmbito do Exército (SDQBRNEx), aprovada pela Portaria nº 036-EME-Res, de 29 de maio de 2002.

4. CONCEPÇÃO DO SisDQBRNEx

a. Considerações iniciais

1) A Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear assume importância cada vez maior no cenário mundial, notadamente nos cenários de conflitos de amplo espectro, nos quais emerge a possibilidade de emprego de dispositivos improvisados utilizando agentes QBRN (armas ou bombas sujas), bem como a ameaça de utilização desses agentes contra estruturas estratégicas.

2) O SisDQBRNEx deverá prever ações de caráter permanente concernentes à capacitação de recursos humanos e à prontidão operacional, de modo a permitir uma pronta resposta efetiva a uma ameaça ou incidente/acidente QBRN. Ademais, deverá estar apto a atuar em ações de caráter episódico, prevenindo ou mitigando os efeitos de desastres QBRN acidentais ou patrocinados por eventuais oponentes.

3) Esse sistema deve pautar-se pela interoperabilidade com as demais FA na consecução de ações conjuntas, bem como pela atuação integrada aos demais atores governamentais e não governamentais nas operações em ambiente interagências. A sua efetividade decorrerá da sinergia de esforços e do estabelecimento e manutenção do fluxo de informações entre seus órgãos integrantes.

4) O sistema deve dispor das seguintes características: centralização dos meios; mobilidade tática e estratégica; capacidade de pronta resposta em todo o Território Nacional; efetividade nas ações preventivas e operativas; flexibilidade; adequabilidade; modularidade; e elasticidade.

5) O SisDQBRNEx será enquadrado no contexto da Função de Combate **Proteção**, embora permeie todos as demais funções da F Ter.

b. Premissas

1) Necessidade de capacitação contínua dos recursos humanos e de adestramento coerente com as capacidades de DQBRN e a prontidão operacional requeridas pela F Ter.

2) Doutrina de emprego adaptada à realidade brasileira e coerente com os cenários prospectivos mundiais e regionais.

3) Constante atualização dos produtos de defesa (PRODE) e Material de Emprego Militar (MEM) QBRN e busca da redução do hiato tecnológico e dependência externa.

4) Fiel observância da legislação, dos compromissos e dos protocolos envolvendo atividades de defesa QBRN dos quais o Brasil é signatário.

5) Interoperabilidade com os sistemas congêneres das demais FA e órgãos de segurança e ordem pública, Defesa Civil e Sistema Nacional de Saúde.

6) Existência de Centros de Excelência, acreditados por organismos nacionais e/ou internacionais, para capacitação de recursos humanos, identificação de agentes QBRN, ensaio e certificação de equipamentos, produção e desenvolvimento de material especializado e tratamento dos atingidos por agentes QBRN.

7) Priorização das ações preventivas e existência de um efetivo sistema de informações de DQBRN, dedicado ao planejamento, coordenação e integração no âmbito da F Ter, demais FA e agências governamentais e não governamentais.

8) Existência de um plano de movimentação de especialistas para provimento dos cargos nas OM DQBRN.

9) Existência de um sistema de informações logísticas para o gerenciamento do material específico ao longo do seu ciclo de vida, visando à sustentabilidade do sistema.

c. Estrutura organizacional

1) O SisDQBRNEx foi concebido em níveis integrados, englobando órgãos da estrutura existente no Exército Brasileiro (EB), os quais desempenharão tarefas nas áreas de doutrina, pessoal, ensino, operações, logística e assessoria científica.

2) O sistema foi estruturado em 03 (três) níveis de atuação:

a) **Orgânico (1º Nível):** engloba as atividades de proteção individual e de alerta inicial, as quais exigem capacitação e adestramento inerentes ao previsto para formação do combatente básico na tropa;

b) **Inicial (2º Nível):** abarca medidas preventivas e corretivas para detecção, identificação e descontaminação/detoxificação de eventos de pequenas proporções em locais pontuais, exigindo uma capacitação básica em DQBRN e recursos humanos e materiais especializados; e

c) **Emergência (3º Nível):** abrange as atividades de planejamento, coordenação e execução das atividades e tarefas de DQBRN em toda a área de operações, em âmbito nacional ou internacional.

3) Integram o SisDQBRNEx os seguintes órgãos:

a) **Órgão de Direção Geral:** Estado-Maior do Exército (EME);

b) **Órgão Central:** Comando de Operações Terrestres (COTER);

c) **Órgãos Vinculados:** Órgãos de Direção Setorial (ODS) com atribuições específicas na área de DQBRN, os quais englobam atividades relacionadas aos recursos humanos, doutrina, ensino, logística e ciência e tecnologia;

d) **Organizações Militares de DQBRN (OM DQBRN):** OM da F Ter dotadas de recursos humanos e materiais especializados em defesa QBRN;

e) **Assessoria Científica (AC):** representada pelas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) do Exército voltadas para a assessoria técnica e científica em DQBRN, em especial o Instituto Militar de Engenharia (IME), o Centro Tecnológico do Exército (CTEx) e o Instituto de Biologia do Exército (IBEx), por meio de suas respectivas seção/divisão vocacionadas para essa área;

f) **Assessorias Especializadas (Asse Esp):** divisão ou seção existente nos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Comandos Militares de Área (C Mil A), relacionada aos vetores operacional, doutrina, logístico, ensino ou saúde voltados para a área de DQBRN; e

g) **Força de Resposta (FR):** constituída pelas OM/EB, OM DQBRN e/ou Destacamentos de DQBRN (Dst DQBRN), de caráter temporário e concepção modular. Será ativada pelo Órgão Central do SisDQBRNEx, possuindo o seguinte escalonamento:

(1) **Força de Resposta Orgânica (FRO):** constituída pelas OM empregadas em 1º Escalão que entrem em contato (área contaminada) ou que se encontrem próxima de área ameaçada ou atingida por agente QBRN;

(3) Força de Resposta a Emergências (FRE): constituída pelo 1º Batalhão de DQBRN (B DQBRN) e Companhia de DQBRN (Cia DQBRN)/Bda Op Esp, podendo ser reforçados por elementos da AC, para atuação estratégica em todo o Território Nacional para proteção de estruturas estratégicas ou em eventos OBRN de grandes proporções.

3) As OM DQBRN subordinam-se operacionalmente aos respectivos C Mil A enquadrantes para emprego específico DQBRN, exceção feita à Cia DQBRN/Bda Op Esp, que se subordina àquela GU.

b) Estabelecer as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) de PRODE e de MEM na área de DQBRN, de acordo com as diretrizes do MD e a assessoria dos ODS que integram o sistema.

c) Aprovar o Quadro de Cargos (QC) e o Quadro de Dotação de Material (QDM) das OM DQBRN.

d) Manter permanentemente atualizada esta diretriz, introduzindo os aperfeiçoamentos necessários para garantir sua efetividade.

e) Normatizar a atuação dos vetores do SisDQBRNEx no contexto das operações conjuntas, de acordo com as diretrizes do MD.

f) Regular a participação dos órgãos integrantes do SisDQBRNEx em apoio ao Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e ao Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON), bem como sua atuação em operações em ambiente interagências.

g) Planejar e orientar o intercâmbio doutrinário na área de DQBRN com instituições de Nações Amigas, das demais FA e de órgãos de segurança pública e de agências civis.

h) Definir o material específico de dotação das OM DQBRN, AC e FR (quando ativadas).

i) Consolidar a Lista de Necessidades de material específico remetida pelo COTER, DGP, DECEEx e DCT, visando à aquisição no mercado interno e/ou externo.

j) Consolidar as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior na área de DQBRN, remetidas pelo COTER, DGP, DECEEx e DCT.

k) Envidar esforços junto ao MD, na busca da padronização do material específico DQBRN para as FA, assegurando a interoperabilidade, e na formulação de políticas no âmbito nacional, visando ao estabelecimento de um sistema, de modo a possibilitar o emprego sinérgico dos diversos atores civis e militares nessa área.

2) Comando de Operações Terrestres (COTER)

a) Atuar como Órgão Central do SisDQBRNEx por meio de assessorias especializadas de DQBRN, na condução do preparo e emprego das OM DQBRN e das FR, quando ativadas.

b) Assessorar o EME na proposição de requisitos operacionais e identificação de capacidades a serem incorporadas ao sistema.

c) Planejar, coordenar e controlar a execução das Técnicas, Táticas e Procedimentos (TTP) relacionados ao adestramento específico de DQBRN, estabelecendo as métricas para avaliação dessas atividades.

d) Definir as necessidades de informações e de comando e controle para o emprego das OM DQBRN e das FR, quando ativadas, operando uma central de coordenação e integração, com capacidade de gerenciamento de informações e monitoramento remoto de sensores QBRN empregados por essas forças.

e) Manter atualizados os conhecimentos relativos a instalações/estruturas estratégicas com potencial para a ocorrência de eventos QBRN, aos locais prioritários para avaliação de risco prévia e aos mapas digitais para utilização em programas de dispersão de agentes QBRN.

f) Estabelecer, em todos os níveis, os procedimentos de segurança orgânica para a proteção QBRN;

g) Receber dos C Mil A (com jurisdição sobre as OM DQBRN) e da Bda Op Esp a Lista de Necessidades de Material específico, a fim de consolidação e remessa ao EME para aquisição no mercado interno e externo.

h) Receber dos C Mil A (com jurisdição sobre as OM DQBRN) e da Bda Op Esp as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior na área de DQBRN, a fim de consolidação e remessa ao EME.

i) Assessorar o EME no aperfeiçoamento permanente da doutrina, capacitação e equipagem das OM DQBRN.

j) Coordenar com o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) a confecção do Plano de Comunicação para eventos de DQBRN, de modo a orientar o relacionamento com a mídia e explorar as potencialidades dos veículos de comunicação em prol das operações.

k) Consolidar as lições aprendidas e melhores práticas observadas por ocasião dos exercícios de adestramento e/ou operações reais de DQBRN, de modo a permitir a melhoria contínua do SisDQBRNEx.

l) Manter atualizados os assuntos e objetivos a serem observados nos Programas-Padrão de Instrução (PPB e PPA) para a capacitação das FRO.

m) Prever no Programa de Instrução Militar (PIM) a realização de estágios de área visando à capacitação básica de oficiais e sargentos em assuntos de DQBRN.

n) Estabelecer e manter atualizados os Planos de Resposta Centralizados às Ameaças QBRN, integrando e aprovando os Planos de Resposta recebidos dos C Mil A e da Bda Op Esp.

o) Propor ao EME, sempre que necessário, por iniciativa própria ou das OM com vinculação para o emprego em DQBRN, atualização do SisDQBRNEx.

3) Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

a) Planejar, coordenar e executar as tarefas relativas à construção e manutenção de instalações das OM DQBRN.

b) Coordenar e integrar, junto aos órgãos componentes do SisDQBRNEx, as ações de proteção contra Dispositivos Explosivos Improvisados (DEI) que utilizem agentes QBRN.

c) Atuar nas operações de apoio de engenharia na recuperação de estruturas estratégicas e/ou de instalações submetidas a eventos QBRN, em apoio ao Sistema de Defesa Civil.

4) Comando Logístico (COLOG)

a) Planejar e coordenar junto ao EME o levantamento de necessidades, aquisição, distribuição e desfazimento dos materiais específicos DQBRN necessários ao funcionamento do SisDQBRNEx.

b) Receber do EME a Lista de Necessidades de material específico para aquisição no mercado interno e externo.

c) Proceder à distribuição do material específico, conforme diretrizes do EME.

d) Planejar e coordenar o apoio logístico necessário para garantia da prontidão operacional das OM DQBRN, AC e FR (quando ativadas).

e) Manter atualizados os conhecimentos relativos a substâncias químicas (agentes químicos de guerra clássicos e compostos industriais de alta toxidez) fabricadas e/ou comercializadas no Brasil, passíveis de serem empregadas como agentes químicos ou como substâncias precursoras de agentes químicos.

f) Manter atualizados os conhecimentos relativos a fabricantes, distribuidores e usuários dessas substâncias, incluindo sua capacidade de produção, de armazenamento e de consumo normal.

5) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

a) Integrar o SisDQBRNEx por meio da Diretoria de Saúde (D Sau), da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação (DCEM) e Instituto de Biologia do Exército (IBEx), prestando a assessoria na área de saúde, de pessoal e de apoio técnico às tarefas operacionais das OM DQBRN e FR (quando ativadas).

b) Levantar e manter atualizado um catálogo com capacidades e competências de organizações e instalações de saúde das demais FA e de órgãos públicos e privados, visando atuação conjunta ou em ambiente interagências.

c) Levantar em âmbito regional, por meio da Seção de Saúde Regional/RM e sob coordenação da D Sau, os hospitais de referência nos níveis secundário e terciários (militares e civis), visando à evacuação e ao tratamento de vítimas expostas a agentes QBRN.

d) Assessorar o EME na prospecção e implementação de cursos de especialização em DQBRN, voltados para a área de saúde.

e) Planejar, de acordo com as diretrizes do EME, a movimentação dos concluintes dos cursos de especialização, no Brasil ou no exterior, devendo contemplar, prioritariamente, as OM DQBRN e/ou os órgãos integrantes do SisDQBRNEx.

f) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, a Lista de Necessidades de material específico da área de saúde e pesquisa biológica para emprego nas atividades do SisDQBRNEx.

g) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior na área de saúde e pesquisa biológica para emprego nas atividades do SisDQBRNEx.

h) Realizar pesquisa e desenvolvimento na área de Biossegurança, inclusive intercâmbio científico e tecnológico com instituições de Nações Amigas, demais FA, agência de Segurança Pública e órgãos civis.

i) Instalar e operar no IBEx um laboratório de referência para identificação de agentes biológicos com nível de contenção, no mínimo 3 (NB-3), quando determinado.

j) Coordenar por meio das RM, no caso de ativação da(s) FRI, a evacuação para os hospitais secundários e terciários, podendo ser Organizações Civis do Sistema Único de Saúde, Organizações Militares de Saúde (OMS), hospitais das demais FA e/ou Forças Militares Estaduais e Organizações Civis de Saúde Contratadas (OCS).

6) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

a) Integrar o SisDQBRNEx por meio da Div DQBRN/CTEx e das seções de Química/Nuclear do IME, prestando a assessoria científica e o apoio técnico às tarefas operacionais das OM DQBRN e FRE (quando ativada).

b) Assessorar o EME na padronização e na elaboração dos Elementos de Definição (ED) dos PRODE e dos MEM na área de DQBRN a serem adotados pelos órgãos integrantes do SisDQBRNEx, de acordo com as prescrições do Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

c) Assessorar o EME, o COTER e o COLOG no desenvolvimento e manutenção de um Sistema Integrado de Informações de defesa QBRN.

d) Realizar a prospecção, em âmbito nacional e internacional, de PRODE e de MEM de DQBRN no “estado da arte”, a fim de incorporar os avanços científico-tecnológicos e buscar parcerias estratégicas para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa nessa área.

e) Propor no Plano Básico de Ciência e Tecnologia o desenvolvimento de projetos institucionais de interesse do Exército na área de DQBRN.

f) Obter informações atualizadas junto às instituições responsáveis por catalogar as instalações radiológicas e nucleares do país, incluindo locais de lavra de materiais radioativos; as indústrias farmacêuticas e de biotecnologia; os principais centros de pesquisa e de manipulação de microrganismos e outras instituições que possuam fermentadores de grande porte; e as indústrias químicas que utilizem substâncias químicas que estejam listadas na Convenção para Proibição de Armas Químicas ou outros tóxicos químicos industriais.

g) Realizar a pesquisa e desenvolvimento (P&D) e o intercâmbio científico-tecnológico na área de DQBRN com instituições de nações amigas, das demais FA, de agências de segurança pública e de órgãos civis.

h) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, as necessidades de especialização e de capacitação de pessoal na área de ciência e tecnologia voltadas para o SisDQBRNEx.

i) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, a Lista de Necessidades de material específico da área de ciência e tecnologia para emprego nas atividades do SisDQBRNEx.

j) Realizar a avaliação de risco nas instalações com potencial para a ocorrência de desastres QBRN, conforme necessidades e prioridades estabelecidas pelo COTER.

k) Manter atualizado um banco de dados de informações técnico-científicas de DQBRN.

l) Prover o COTER de mapas digitais para utilização em programas de dispersão de agentes QBRN.

m) Instalar e operar laboratórios de identificação de agentes QBRN, mediante solicitação do Órgão Central.

n) Desenvolver linhas de pesquisa na área de DQBRN para os trabalhos acadêmicos e projetos interdisciplinares do IME, conforme diretrizes do EME.

7) Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEEx)

a) Assessorar o EME, por meio da Seção DQBRN/EsIE, na área de ensino para capacitação de recursos humanos e atualização/reciclagem do pessoal já especializado em DQBRN.

b) Determinar aos estabelecimentos de ensino subordinados a inclusão de temas relacionados às operações DQBRN nos respectivos Planos de Disciplinas (PLADIS), visando ao aperfeiçoamento da doutrina de emprego.

c) Desenvolver linhas de pesquisa na área de DQBRN para os trabalhos acadêmicos e projetos interdisciplinares de seus estabelecimentos de ensino, conforme as diretrizes do EME.

d) Fomentar, por meio da Seção DQBRN/EsIE, a formação de especialistas em DQBRN, de maneira a prover recursos humanos especializados para os órgãos integrantes do SisDQBRNEx.

e) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, a Lista de Necessidades de material específico para emprego nas atividades de ensino de DQBRN.

f) Levantar e apresentar ao EME, anualmente, as necessidades de capacitação e de especialização no Brasil e no exterior na área de ensino de DQBRN.

g) Conduzir, por meio da Seção DQBRN/EsIE, a especialização de militares (oficiais e sargentos) do EB na área de DQBRN, conforme as diretrizes do EME.

h) Planejar, coordenar e executar, conforme as diretrizes do EME, cursos e/ou estágios de reciclagem para especialistas do EB e/ou de especialização para militares das FA, das agências de segurança pública e de órgãos civis, de acordo com disponibilidade orçamentária.

8) Centro de Inteligência do Exército (CIE)

a) Atualizar o Plano de Inteligência do Exército (PIEx), inserindo o repertório de conhecimentos necessários relativos a instalações/estruturas estratégicas com potencial para a ocorrência de eventos QBRN e substâncias químicas (agentes químicos de guerra clássicos e compostos tóxicos industriais de alta toxidez) fabricadas e/ou comercializadas no Brasil.

b) Apresentar ao COTER, quando oportuno ou por solicitação, os conhecimentos relativos a instalações/estruturas estratégicas com potencial para a ocorrência de eventos QBRN.

c) Apresentar ao COTER, quando oportuno ou por solicitação, os conhecimentos relativos a substâncias químicas (agentes químicos de guerra clássicos e compostos tóxicos industriais de alta toxidez) fabricadas e/ou comercializadas no Brasil, passíveis de serem empregadas como agentes químicos ou como substâncias precursoras de agentes químicos.

d) Realizar, com apoio de assessoria especializada das OM DQBRN e/ou Div DQBRN/CTEx, as análises de risco para subsidiar o planejamento de operações de DQBRN.

e) Estabelecer e manter contato com a Coordenadoria Geral de Bens Sensíveis do Ministério da Ciência e Tecnologia (CGBE/MCT) para obtenção de informações relevantes sobre a produção e importação de produtos sensíveis da área QBRN.

9) Comandos Militares de Área (C Mil A) / Bda Op Esp

a) Levantar e apresentar ao COTER, anualmente, a Lista de Necessidades de Material específico das OM DQBRN que se situem em sua área de responsabilidade, para aquisição no mercado interno e externo.

b) Levantar e apresentar ao COTER, anualmente, as necessidades de capacitação no Brasil e no exterior na área DQBRN.

c) Planejar e coordenar, conforme as orientações do COTER, a execução de estágios de área de DQBRN para qualificação básica de pessoal e/ou reciclagem de especialistas servindo fora dos órgãos integrantes do SisDQBRNEx.

d) Manter atualizados os conhecimentos relativos a instalações/estruturas estratégicas com potencial para a ocorrência de eventos QBRN em sua área de responsabilidade.

e) Estabelecer e manter atualizados os Planos de Resposta às Ameaças QBRN relativos à lista de instalações/estruturas estratégicas de sua área de responsabilidade, de acordo com as prioridades estabelecidas nas análises de risco.

10) 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN)

a) Assessorar e apoiar a F Ter (Grandes Comandos e/ou Grandes Unidades) em assuntos atinentes à DQBRN.

b) Planejar, coordenar e executar medidas preventivas DQBRN, por meio de reconhecimentos especializados, varreduras, identificação e delimitação de áreas atingidas por agentes QBRN, bem como ações reativas para descontaminação/detoxificação de material e pessoal e o gerenciamento de dano QBRN.

c) Instalar e operar até 03 (três) Postos de Descontaminação Total (P Descon).

d) Coordenar e executar, quando determinado, o apoio à Defesa Civil na detecção, redução de efeitos, descontaminação e outras medidas ativas e passivas de proteção, quando do emprego de agentes QBRN.

e) Apoiar a instrução e o adestramento de tropa nos assuntos pertinentes às operações de DQBRN, de acordo com as orientações do COTER e do C Mil A enquadrante.

f) Integrar, quando determinado, a Força de Resposta a Emergências (FRE) ou a Força Tarefa Conjunta DQBRN para atuação em operações singulares ou conjuntas de DQBRN, bem como atuar em ambiente interagências.

g) Enquadrar ou integrar tropa especializada de DQBRN no atendimento a compromissos e/ou protocolos internacionais firmados pelo Brasil.

h) Propor ao C Mil A enquadrante as necessidades de especialização e de capacitação de pessoal na área DQBRN.

i) Realizar, de forma sistemática e em caráter permanente, a prospecção, em âmbito nacional e internacional, de PRODE DQBRN no “estado da arte”, a fim de acompanhar a evolução tecnológica do material específico nessa área.

j) Elaborar e remeter ao CIE, quando oportuno ou solicitado, o repertório de conhecimentos necessários para o cumprimento de suas missões, a fim de orientar as ações de Inteligência.

k) Propor ao C Mil A enquadrante a Lista de Necessidades de Material específico de DQBRN para aquisição no mercado interno e externo.

11) Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica, Nuclear (Cia DQBRN)/Bda Op Esp

a) Assessorar e prestar o apoio ao combate especializado à Bda Op Esp nos aspectos relativos à defesa QBRN, ao uso de agentes não letais e à proteção contra Dispositivos de Dispersão Radiológica (DDR) e Dispositivos Explosivos Improvisados (DEI) que utilizem agentes QBRN.

b) Apoiar a instrução e o adestramento da Bda Op Esp nos assuntos pertinentes às operações QBRN, de acordo com as orientações do COTER.

c) Planejar e executar medidas preventivas de DQBRN por meio de reconhecimentos especializados, varreduras (inclusive antibomba), identificação, coleta de amostras e delimitação de áreas atingidas por agentes QBRN, bem como ações reativas para descontaminação/detoxificação de material e pessoal e o gerenciamento de dano QBRN.

d) Instalar e operar 01 (um) Posto de Descontaminação Total (P Descon).

e) Realizar a neutralização/desativação de DDR e DEI no âmbito das operações da Bda Op Esp.

f) Realizar, de forma sistemática e em caráter permanente, a prospecção, em âmbito nacional e internacional, de PRODE de DQBRN no “estado da arte”, a fim de acompanhar a evolução tecnológica do material específico nessa área.

g) Integrar, quando determinado, a Força de Resposta a Emergência (FRE) ou Força Tarefa Conjunta DQBRN para atuação em operações singulares ou conjuntas de proteção QBRN, bem como atuar em ambiente interagências.

h) Integrar tropa especializada de DQBRN para atendimento a compromissos e/ou protocolos internacionais firmados pelo Brasil.

i) Elaborar e remeter ao CIE, quando oportuno ou solicitado, o repertório de conhecimentos necessários para o cumprimento de suas missões, a fim de orientar as ações de Inteligência.

j) Propor à Bda Op Esp as necessidades de especialização e de capacitação de pessoal na área DQBRN.

k) Propor à Bda Op Esp a Lista de Necessidades de Material específico de DQBRN para aquisição no mercado interno e externo.

12) Força de Resposta Orgânica (FRO)

a) Isolar o local sob ameaça ou submetido a um evento QBRN.

b) Acionar, de acordo com a proporção do evento QBRN, as OM DQBRN ou a FRI ou FRE, caso ativadas.

c) Prover sua autoproteção contra os efeitos iniciais de um evento QBRN.

13) Força de Resposta Inicial (FRI)

a) Módulo Proteção

(1) Planejar e executar, sumariamente, medidas preventivas de varredura, reconhecimento, identificação, demarcação e isolamento de áreas contaminadas por agentes QBRN.

(2) Avaliar a magnitude do evento QBRN, notificando ao escalão superior, de modo a subsidiar o desencadeamento das ações reativas pelas OM DQBRN ou FRI (módulos logístico e saúde) ou FRE, caso ativadas.

(3) Realizar as atividades de monitoramento sumário, abertura de brechas, levantamento de informações QBRN e coleta de amostras.

(4) Instalar e operar, quando acionado, sistema local de monitoramento de locais críticos, o qual deverá ser integrado ao Sistema de Comando e Controle de área.

b) Módulo Logístico

(1) Instalar e operar 01 (um) Posto de Descontaminação Total.

(2) Selecionar e preparar as áreas específicas para as atividades de redução de efeitos, descontaminação e adoção de outras medidas de DQBRN.

(3) Realizar, dentro de suas possibilidades, as atividades de descontaminação de pessoal e material submetidos a eventos QBRN de pequenas proporções.

c) Módulo Saúde

(1) Assessorar, planejar, coordenar e executar as tarefas para atendimento inicial (medidas de suporte à vida e de controle inicial das lesões) das vítimas expostas a agentes QBRN.

(2) Instalar e operar 01 (um) Posto de Saúde (PS) no interior do P Descon T.

(3) Planejar e coordenar a evacuação (terrestre e/ou aérea) dos feridos submetidos a agentes QBRN.

(4) Coordenar o apoio de saúde hospitalar, por meio de Organizações Militares de Saúde (OMS) do EB e demais FA e/ou Organizações Cíveis de Saúde (OCS) contratadas.

14) Força de Resposta a Emergências (FRE)

As capacidades e atribuições serão as mesmas das descritas para o 1º Btl DQBRN e a Cia DQBRN/Bda Op Esp.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os órgãos integrantes do SisDQBRNEx deverão estar aptos a atuar em operações conjuntas, combinadas e/ou em ambiente interagências, devendo o Órgão Central do sistema ser o elo de coordenação e integração no mais alto escalão.

b. A doutrina de DQBRN deverá ser constantemente atualizada com base no conhecimento nacional e em centros de excelência internacionais, bem como ser customizada à realidade do EB e do País.

c. A capacitação de recursos humanos especializados é fator crítico de sucesso do SisDQBRNEx. Para tanto, há necessidade de priorizar o provimento de cargos constantes dos QCP/OM DQBRN, bem como revitalizar os cursos, estágios e intercâmbios, dedicados a esse sistema.

d. Os órgãos integrantes do sistema em tela deverão planejar e executar, conforme as diretrizes do EME, ações de caráter permanente no tocante à aquisição de PRODE e MEM tecnologicamente atualizados, à gestão da cadeia de apoio logístico do material específico de DQBRN e à otimização dos recursos financeiros, visando garantir a sustentabilidade desta capacidade ao longo do tempo.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 120-DGP, de 6 de agosto de 2012, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar o dispositivo da Portaria nº 120-DGP, de 6 de agosto de 2012, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais a serem realizados no ano de 2013, conforme o constante do anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALTERAÇÃO NO ANEXO À PORTARIA Nº 120-DGP, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CÍVILS NACIONAIS PARA O ANO DE 2013 (CE-ICN)

CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Incluir:

Referência	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Posto/ Grad
PCE-ICN/13-DCT- 403	Gerenciamento de Projetos, usando a Metodologia PRINCE2	RARO <i>Project Training Center</i>	Rio de Janeiro-RJ	CTEx	03	TC/Maj/ Cap
PCE-ICN/13-DCT- 404	Simpósio Brasileiro em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (SBSeg)	CESeg	Manaus-AM	Cmdo 12ª Bda Inf L	01	Maj